

CERTIDÃO

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CERTIFICO que em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, reviu os livros do cartório a seu cargo, a partir de 07 de maio de 1.932, data de sua instalação, até a presente data, e deles, no de número 3-BX, à folhas 256, em data de 16 de fevereiro de 1.971, consta a transcrição número 57.836 - (transcrição anterior número 48.534, da 2ª Circunscrição) pela qual ANTONIO CABEZA SASTRE, pintor, espanhol, solteiro, domiciliado em São Paulo, na Rua Lavapés número 61, apto. 21, adquiriu de CARLITO BARRETO DOS SANTOS e sua mulher MARIA DAS DORES PACHECO DOS SANTOS, brasileiros, ele motorista operador, ela de prendas domésticas, domiciliados em Santos, pelo preço de CR\$- 28.500,00, conforme instrumento particular de venda e compra de 22 de julho de 1.970, o apartamento número 12, do prédio número 301 da Rua Padre Anchieta, bloco da frente, localizado na quadra formada pela Avenida Siqueira Campos, Avenida Afonso Pena e Rua Senador Dantas, apartamento esse situado no primeiro andar ou segundo pavimento do bloco da frente, contendo a área útil de 66,235 metros quadrados, área comum de 32,475 metros quadrados e área total de 98,71 metros quadrados, confrontando pela frente com a área fronteira a rua Padre Anchieta, de um lado com a área descoberta do Edifício, do outro lado com o apartamento número 11, e nos fundos com o hall de escada, cabendo-lhe no terreno e nas coisas de uso e propriedade comum a fração ideal de 35,92 metros quadrados do todo;- o prédio está construído em terreno que mede 14,75 metros de frente para a Rua Padre Anchieta, por 63,25 metros da frente aos fundos do lado esquerdo de quem da rua olha o terreno, onde confina com Thereza de Oliveira, José Pereira e Luiza da Conceição ou sucessores, do outro lado mede 60,20 metros da frente aos fundos, onde confina com Celso Luiz Novo, sendo nos fundos ligeiramente irregular, confinando com quem de direito, encerrando a área total de 894,60 metros quadrados, mais ou menos. CERTIFICO mais que dos mesmos livros e no mesmo período de tempo, não consta que ANTONIO CABEZA



SASTRE, tenha(m) alienado, constituído hipoteca convencional, legal ou judiciária, onerado por qualquer forma ou feito contrato de locação com a cláusula do artigo 576 do Código Civil, e bem assim não consta contra a(o, as, os) mesma inscrições de penhoras, arrestos, sequestros, citações de ações reais ou pessoais, reipersecutórias ou outras de quaisquer espécies, **tendo por objeto o imóvel já descrito na presente certidão. CERTIFICO** e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica do seu registro a que se refere e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, nos termos do art. 19, §§ 1º e 5º, da Lei nº 6.015/73, mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; devendo ser conservada em meio eletrônico e confirmada sua autenticidade em "<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx>", ou clicando diretamente no link lateral ou no QR-Code menor ao final de cada página; possuindo validade e fé pública em todo o território nacional, mesmo quando impressa em papel comum pelo usuário, nos termos do art. 19, §§ 5º e 7º, da Lei nº 6.015/73. **Dou fé. Santos, 31 de maio de 2023. Eu, GABRIEL TADEU AGUIRRE QUEIROZ, Escrevente Autorizado, digitei, subscrevo e assino digitalmente.**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS-SP Luis Márcio Olinto Pessoa - Oficial Rua Guaiaó nº 66, Sala 715 - Edifício Praiamar Corporate - Aparecida – Santos/SP CEP: 11035-260 – Tel (13) 3279-8700		Protocolo nº 473215	
Atenção: Para os fins do item 60, letra "c", do Capítulo XVI, das NSCGI, esta certidão tem plena validade em todo território nacional, a qualquer tempo, devendo ser armazenado em meio eletrônico e/ou impressa e conservada a impressão; sendo que, na hipótese de utilização para lavratura de escritura pública, o prazo de validade é de 30 (trinta) dias, que deverá ser contado da data da assinatura digital. (Decreto 93.240/86, art. 1º, IV).			
Recolhimento conforme Art. 12 da Lei 1.331/2002			
Oficial R\$ 40,91	Estado R\$ 11,63	Fazenda R\$ 7,96	Registro Civil R\$ 2,15
		Tribunal Justiça R\$ 2,81	M.P. R\$ 1,96
		ISS R\$ 0,82	TOTAL R\$ 68,24
OBS: Sinal Público e Reconhecimento de Firmas do subscritor desta certidão, consultar CENSEC – CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS – censec.org.br			

Selo Digital: 1124743C31E35300473215239



Para verificar a autenticidade, acesse <https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=BD057131-469C-4C56-B05D-60F5A9F79C18>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA ARBRUCEZE REYES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2023 às 15:14, sob o número WSTS23702171193. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1029991-06.2019.8.26.0562 e código 7hDsouRV.

